CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO VEREADOR CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE
Rua Teresinha Francelino Mendes da Silva, nº 11, Conjunto Carlos Gondim,
Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000, telefax (84) 3277-2201
CNPJ 11.932.415/0001-10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Dispõe sobre a concessão de férias anuais ao Prefeito do município de Nísia Floresta/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê o art. 62, § 2º da Lei Lei Orgânica Municipal e art. 25, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias anuais ao Prefeito Municipal, pelo prazo de 20 (vinte) dias, ou seja, de 11 (onze) a 30 (trinta) de setembro de 2023, conforme consta em seu requerimento (Ofício nº 143/2023), protocolado perante esta Casa Legislativa em 06/09/2023, estando as mesmas previstas no § 2º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a concessão de férias anuais por um período de até 30 (dias).

Art. 2º. Deverá o Prefeito licenciado, em gozo de férias, perceber os seus subsídios, nos termos do art. 62, § 1º, II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em 06 de setembro de 2023.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO 001/2023

Dispõe sobre a concessão de férias anuais ao Prefeito do município de Nísia Floresta/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê o art. 62, § 2º da Lei Lei Orgânica Municipal e art. 25, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias anuais ao Prefeito Municipal, pelo prazo de 20 (vinte) dias, ou seja, de 11 (onze) a 30 (trinta) de setembro de 2023, conforme consta em seu requerimento (Ofício nº 143/2023), protocolado perante esta Casa Legislativa em 06/09/2023, estando as mesmas previstas no § 2º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a concessão de férias anuais por um período de até 30 (dias).

Art. 2º. Deverá o Prefeito licenciado, em gozo de férias, perceber os seus subsídios, nos termos do art. 62, § 1º, II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em 06 de setembro de 2023.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita
Presidente

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 81616875

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/09/2023. EDIÇÃO 1732. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br